



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.016.473,25 (Três Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: SIM.
EMPRESAS ME/EPP/EQUIPARADAS E SEDIADAS NO MUNICÍPIO

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	21
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	24
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	26
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço de empresa especializada em fornecer Materiais de Higiene e Limpeza atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais. A demanda originada pela Secretaria de Administração, visa beneficiar todas as áreas da administração municipal, conforme as condições, quantidades e requisitos estipulados neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Os itens do lote 02 serão de ampla concorrência.
- 2.6. Para os itens do lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. **PARA OS ITENS DO LOTE 01, QUE A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A ME E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006. APLICA-SE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.**
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- 8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);**
- 8.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~
- 8.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS: 2-3-4-5-6-28-29-30-39-40-45-46-47-48-57-58-77-79-80-81-82-83-84-85-106-124- 125-138-139-140-142-143-157-160-161 consistirá em:

8.5.1.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado, conforme orientado na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014. Segundo a Resolução RDC Nº 16/2014 no Art. 5º “Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas”, inciso III “que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes”

8.5.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade e expedida no domicílio do licitado. Em caso do licitante ser dispensado do referido Alvará, deverá apresentar documentação comprobatória.

8.6. Declarações:

8.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma ou no e-mail do Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado desde que apresentada justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.
- 13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 13.12. **Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "valor registrado" e o "valor de mercado", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "valor de mercado". Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão. Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.**
- 13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 13.14.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.15.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.16.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- a) For liberado;
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 14.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
 - b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 15.2.4. Multa:
 - 15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).
- 15.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
 - 18.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Departamento de Licitações e Compras

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação visa Registro de Preço de empresa especializada em fornecer Materiais de Higiene e Limpeza atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais. A demanda originada pela Secretaria de Administração, visa beneficiar todas as áreas da administração municipal.

A empresa contratada será responsável por fornecer uma variedade de materiais, incluindo Absorventes, Algicida, Baldes, Cortador de Unha, Detergentes, Luvas, entre outros itens que se faz necessários para manutenção dos prédios do municipal.

O objetivo primordial dessa contratação é a manutenção da limpeza dos prédios do município de Cafelândia, a manutenção da Piscina de Hidroginastica Municipal, também materiais de higiene pessoal para serem utilizados pelas secretarias que se fizer necessária como forma assistencial.

Buscando a solução mais vantajosa para administração, sempre em conformidade com os princípios e normas que gerem a gestão pública.

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A DEMANDA:

LOTE 1- Cota reservada de até 25% para itens 32,113, 117, 149, sendo exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos demais itens:

MATERIAL DE HIGIENE ADMINISTRAÇÃO						
BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ABSORVENTE SEM ABAS PCT COM 8 UND COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATOMICO, COM GEL EM SUA COMPOSIÇÃO	FDO	130	R\$5,82	R\$756,60
02	02	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA, COM 2 LITROS	UND	1248	R\$12,39	R\$15.462,72
03	03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 46,5° INPM 1000ML	UND	1410	R\$5,78	R\$8.149,80
04	04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM 1000ML	UND	1000	R\$6,06	R\$6.060,00
05	05	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5L. É INDICADO PARA PREVENIR O SURGIMENTO DE ALGAS EM PISCINAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO CLORO. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO, CAUSADAS PELOS ANTIGOS ALGICIDAS QUE USAM COBRE NA SUA FORMULAÇÃO.COMPOSIÇÃO: N,N-DIMETHYL-2-HYDROXYPROPYLAMMONIUM CHLORIDE POLYMER 20 -25% 5-	UND	20	R\$78,17	R\$1.563,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		CHLORO-2-METHYL-2H-ISOTHIAZOL-3-ONE 0,1 -0,2%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
06	06	ALVEJANTE - NECESSITA DILUIR SIM, EMBALAGEM GARRAFA COMPOSIÇÃO - ÁLCOOL ETOXILADO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. QUANTIDADE 3 LITROS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TIRA-MANCHAS PARA ROUPAS VANISH RESOLV SEM CLORO	UND	1240	R\$17,99	R\$22.307,60
07	07	AMACIANTE DE ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA COM 02 LITROS	UND	900	R\$8,01	R\$7.209,00
08	08	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA C/ 05 LTS	UND	1712	R\$12,46	R\$21.331,52
09	09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, MÍNIMO 02 LÂMINAS PARALELAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	400	R\$2,99	R\$1.196,00
10	10	AVENTAL DE COZINHA PVC IMPERMEÁVEL COM ACABAMENTO EM VIES. TAMANHO APROXIMADO 58CMX68CM.	UND	156	R\$12,61	R\$1.967,16
11	11	AVENTAL TÉRMICO EM PVC, COM FORRO ANTI CHAMA, PARA TEMPERATURA MÉDIA DE ATÉ 200º; COM TIRAS PARA AJUSTE. TAMANHO APROXIMADAMENTE 58CMX68CM.	UND	150	R\$94,79	R\$14.218,50
12	12	BABADOR ATOALHADO COM FORRO DE MALHA OU FORRO ATOALHADO E ACABAMENTO COM VIES - MEDIDA DE 21 cm x 33 cm, com 100% algodão.	UND	580	R\$13,77	R\$7.986,60
13	13	BABITA - 100% ALGODÃO, TAMANHO: 29CM X 50 CM	UND	130	R\$10,60	R\$1.378,00
14	14	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, COM ALÇA.	UND	320	R\$9,22	R\$2.950,40
15	15	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA	UND	340	R\$14,24	R\$4.841,60
16	16	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ALÇA	UND	344	R\$26,85	R\$9.236,40
17	17	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ALÇA	UND	274	R\$62,90	R\$17.234,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	18	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 280 ML, TAMPA COM REGULAGEM DE JATO.	UND	820	R\$6,59	R\$5.403,80
19	19	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UND	3074	R\$4,37	R\$13.433,38
20	20	BUCHA FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO APROXIMADO 102MMX260MMX14MM.	UND	1814	R\$2,88	R\$5.224,32
21	21	CARRINHO DE SUPERMERCADO, COM CESTO ALTO E ARAMADO, COM QUATRO RODAS EM POLIURETANO MACIÇO OU ROLAMENTO AUTOMOTIVO, RODIZIOS DIANTEIROS GIRATÓRIOS E RODIZIOS TRASEIROS FIXOS. CAPACIDADE DE 200 Á 210 LITROS	UND	12	R\$782,33	R\$9.387,96
22	22	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, EM PLASTICO POLIPROPILENO, COM 04 RODAS SENDO 2 RODAS TRASEIRA FIXAS E 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS, POSSUINDO 3 ANDARES, COM ESPAÇO PARA AMARZENAMENTO DE ACESSORIOS, COMO PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE, COM SACO EM LONA COM ZIPER FRONTAIS PARA ENCAIXE NA TAMPA DO CARRINHO, SACO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS, PARA RECOLHIMENTO DE LIXO. MEDIDA DE 104 CM Á 116 CM DE ALTURA 48 CM Á 57,0CM DE LARGURA 96CM Á 124CM DE PROFUNDIDADE -	UND	15	R\$767,42	R\$11.511,30
23	23	CERA EM PASTA AMARELA - CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTES DE PETRÓLEO E SILICONE - 375 GR - CANARIO OU SIMILAR.	UND	100	R\$17,07	R\$1.707,00
24	24	CERA EM PASTA VERMELHA 375 - CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTES DE PETRÓLEO E SILICONE - 375 GR - CANARIO OU SIMILAR - GR CANÁRIO	UND	100	R\$17,92	R\$1.792,00
25	25	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - INGLESA, BRAVO OU SIMILAR.	UND	1600	R\$10,04	R\$16.064,00
26	26	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA - INGLESA, BRAVO OU SIMILAR	UND	620	R\$11,15	R\$6.913,00
27	27	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML - INGLESA	UND	600	R\$11,32	R\$6.792,00
28	28	CLARIFICANTE 5L. O CLARIFICANTE PROTEGE A CRISTALINIDADE DA	UND	30	R\$78,70	R\$2.361,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ÁGUA. SEU USO REGULAR PRESERVA A BELEZA ATRAVÉS DA CLARIFICAÇÃO CONTÍNUA, POIS SUA FÓRMULA AGLOMERA E FLOCULA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-AS NA FILTRAÇÃO.COMPOSIÇÃO: DIALUMINIUM CHLORIDE PENTAHYDROXIDE 30 -40%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
29	29	CLORO CONCENTRADO 10 KG DE CÁLCIO. O CLORO CONCENTRADO TRADICIONAL POSSUI 65% DE CLORO ATIVO E É UMA FORMULA ALTAMENTE EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ÁGUA DA PISCINA. ALÉM DISSO, POSSUI AÇÃO SUPERIOR DO ATIVO, QUE SIGNIFICA QUE TODO O CLORO ESTÁ DISPONÍVEL PARA AGIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. IDEAL PARA PISCINAS COM GRANDE FLUXO DE PESSOAS. NELE SÃO ELIMINADOS AS BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE DOENÇAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO 60 -80% CLORETO DE SÓDIO 10 -20% CLORETO DE CÁLCIO 0 -5% CARBONATO DE CÁLCIO 0 -5% DIHIDRÓXIDO DE CÁLCIO 0 -4%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	40	R\$337,04	R\$13.481,60
30	30	CLORO GEL 5 LTS. LIMPADOR PARA USO GERAL HIGIENIZANTE PARA LIMPEZA EFICAZ DE COZINHA, LAVABOS, BANCADAS, SANITÁRIOS, PISOS E REVESTIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	300	R\$32,70	R\$9.810,00
31	31	CONDICIONADOR SEM ENXAGUE DE NO MINIMO 320 GRAMAS	UND	700	R\$30,26	R\$21.182,00
32	32	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML C/25 MAÇO DE 100 UND, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012	CX	250	R\$141,93	R\$35.482,50
33	33	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 300 ML C/25 MAÇO DE 100 UND, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012	UND	20	R\$82,95	R\$1.659,00
34	34	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML C/50 MAÇO C/100 UND, REFORÇADO, DE OTIMA QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	CX	300	R\$127,42	R\$38.226,00
35	35	CORANTE XADREX	UND	1200	R\$5,79	R\$6.948,00
36	36	CORTADOR DE UNHA MÉDIO	UND	20	R\$9,80	R\$196,00
37	37	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR	UND	100	R\$4,48	R\$448,00
38	38	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	UND	500	R\$4,38	R\$2.190,00
39	39	DESINFETANTE DE USO GERAL - CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE 5 GERAÇÃO -	UND	3050	R\$11,20	R\$34.160,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO 5 LITROS				
40	40	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, A BASE DE PINHO, GALÃO CONTENDO 05 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3000	R\$12,04	R\$36.120,00
41	41	DESODORANTE ROLL ON, SEM ALCOOL, 50ML	UND	480	R\$8,11	R\$3.892,80
42	42	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, LAVANDA.	UND	2140	R\$11,60	R\$24.824,00
43	43	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, TALCO.	UND	1840	R\$11,60	R\$21.344,00
44	44	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, FLAGRÂNCIA DE ERVA DOCE.	UND	1840	R\$11,60	R\$21.344,00
45	45	DETERGENTE 5 LTS AZ 400. É UM DETERGENTE PROFISSIONAL ÁCIDO, DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL É INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	500	R\$74,41	R\$37.205,00
46	46	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO AMARELO - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 5 LT, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO	UND	3000	R\$18,14	R\$54.420,00
47	47	DETERGENTE ALCALINO 5 LTS, EXELENTE PODER DE LIMPEZA EM PISOS E PAREDES, SEM AGREDIR A SUPERFÍCIE, ATUANDO TBM COMO DESENGORDURANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	300	R\$17,42	R\$5.226,00
48	48	DETERGENTE CLEAN LIQUIDO TRANSPARENTE - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 5 LT, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE	UND	1000	R\$19,16	R\$19.160,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.				
49	49	DETERGENTE CLORADO EM GEL 5 LITROS	UND	1070	R\$36,33	R\$38.873,10
50	50	DISCO LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA (AUCLIN)350MM	UND	80	R\$22,03	R\$1.762,40
51	51	DISCO LUSTRADOR BRANCO PARA ENCERADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	40	R\$22,82	R\$912,80
52	52	DISCO REMOVEDOR PRETO PARA ENCERADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	40	R\$24,82	R\$992,80
53	53	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO COMPACTA BRANCA COMPLETO COM RESERVATÓRIO	UND	100	R\$24,33	R\$2.433,00
54	54	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180 ML	UND	50	R\$37,58	R\$1.879,00
55	55	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO DE CAFÉ 50 ML	UND	50	R\$32,83	R\$1.641,50
56	56	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO COMPACTO	UND	70	R\$25,61	R\$1.792,70
57	57	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2KG. O ELEVADOR DE ALCALINIDADE AJUSTA A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA QUANDO ELA ESTIVER BAIXA ESTABILIZANDO O SEU NÍVEL, IMPEDINDO ASSIM, AS VARIAÇÕES DO PH E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE NA ÁGUA. COMPOSIÇÃO: SODIUM HYDROGENCARBONATE 90 - 100% SODIUM CARBONATE 1 - 2%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$23,03	R\$460,60
58	58	ELEVADOR DE PH 1,5 KG. O ELEVADOR DE PH PÓ AJUSTA O NÍVEL DO PH DA ÁGUA. ELE AGE ELEVANDO O PH QUANDO ESTÁ ABAIXO DA FAIXA RECOMENDADA.COMPOSIÇÃO: SODIUM CARBONATE 98%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$29,57	R\$591,40
59	59	ESCOVA DE CABELO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO LOOP.	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
60	60	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	UND	1350	R\$2,71	R\$3.658,50
61	61	ESCOVA DENTAL MACIA PARA ADULTO	UND	200	R\$4,11	R\$822,00
62	62	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVALADO, MATERIAL	UND	350	R\$5,32	R\$1.862,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM.				
63	63	ESCOVA PARA UNHAS, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COM ALÇA.	UND	20	R\$3,80	R\$76,00
64	64	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICOS, CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLÁSTICO.	UND	440	R\$8,47	R\$3.726,80
65	65	ESCOVÃO DE PELO C/ ESPUMA, C/CABO DE MADEIRA 30 X 9 X 6 CM COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CERDAS DE D.E.T 0,2 MM PLUMADAS C/ESPUMA PARA RETER SABÃO/SHAMPOO.	UND	80	R\$38,10	R\$3.048,00
66	66	ESFREGÃO DE AÇO PCT 02 UND	PCT	280	R\$3,63	R\$1.016,40
67	67	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, TENDO EM CADA PACOTE 8 UNIDADES CADA. MARCAS DE REFERENCIA: ASSOLAM, BOMBRIL	FDO	982	R\$26,21	R\$25.738,22
68	68	ESPONJA METALICA MULTIUSO CONFECCIONADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	800	R\$9,01	R\$7.208,00
69	69	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA: SCOTH-BRITE, CONDOR - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	4520	R\$1,43	R\$6.463,60
70	70	ESPONJA PARA BANHO. REFERÊNCIA: PONJITA - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	400	R\$6,02	R\$2.408,00
71	71	FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL DE PVC 38CM X 300M	UND	400	R\$55,63	R\$22.252,00
72	72	FOSFOROS EXTRA LONGO FARDO COM 15 CAIXAS CADA CXS COM 240 PALITOS - COMPOSIÇÃO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL FABRICADO DE MADEIRA REFLORESTADA, CADA PALITO DEVERA CONTER NO MÍNIMO 5 CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	FDO	430	R\$63,45	R\$27.283,50
73	73	FOSFOROS EXTRA LONGO FARDO COM 20 CAIXAS CADA CXS COM 50 PALITOS	FDO	500	R\$52,00	R\$26.000,00
74	74	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM C/50 UND APROXIMADAMENTE	UND	210	R\$1,46	R\$306,60
75	75	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30 X 30 CM C/50 UND	UND	410	R\$4,01	R\$1.644,10
76	76	HASTES DE POLIPROPILENO CAIXA COM 75 UNIDADES, ALGODÃO HIDRÓFILO, TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA.	UND	250	R\$3,14	R\$785,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

77	77	HIPOCLORITO DE SODIO - AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITROS PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P . VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: QBOA, BRILHANTE, YPÊ.	UND	3000	R\$9,94	R\$29.820,00
78	78	INSETICIDA EM AEROSOL 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON	UND	1170	R\$8,21	R\$9.605,70
79	79	INTERCAP 5 LTS 40 X 1 PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS COMO SUPERFICIES NÃO FERROSAS OU AÇO INOXIDÁVELMARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	500	R\$21,24	R\$10.620,00
80	80	INTERCAP 50 LTS 40 X 1 PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS COMO SUPERFICIES NÃO FERROSAS OU AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	R\$167,33	R\$2.007,96
81	81	LIMPA BORDA 1L. LIMPA BORDAS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E POSSUI UMA AÇÃO DETERGENTE QUE É PRÓPRIA PARA A BORDA DE PISCINA DE FIBRA, VINIL OU AZULEJO. SUA FÓRMULA REMOVE A SUJEIRA IMPREGNADA SEM FAZER ESPUMA E SEM INTERFERIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50% - 5%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$20,96	R\$419,20
82	82	LIMPA CARPETES E ESTOFADOS 1 LITRO	UND	152	R\$16,80	R\$2.553,60
83	83	LIMPA FORNO SPRAY 300 ML APROXIMADAMENTE. ESFREBOM, UAU, DIABO VERDE	UND	200	R\$19,88	R\$3.976,00
84	84	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR , EMBALAGEM DE 500 ML APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REFERENCIA: ALPES, QBOA, UAU.	UND	1610	R\$5,76	R\$9.273,60
85	85	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REFERENCIA: Q BOA, ALPES, UAU.	UND	7500	R\$3,78	R\$28.350,00
86	86	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA 200/300 ML, EM PLÁSTICO PVC, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 150 COPOS	UND	180	R\$31,15	R\$5.607,00
87	87	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LTS	UND	480	R\$59,00	R\$28.320,00
88	88	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO	UND	394	R\$149,22	R\$58.792,68



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA 72 LTS.				
89	89	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ACIONADA POR PEDAL 15 LTs	UND	360	R\$30,08	R\$10.828,80
90	90	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; ADICIONADA POR PEDAL, POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UND	370	R\$46,33	R\$17.142,10
91	91	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LTS	UND	280	R\$219,84	R\$61.555,20
92	92	LIXEIRA REDONDA EM POLIETILENO, ACIONADA POR PEDAL COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE 100 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	270	R\$238,77	R\$64.467,90
93	93	LIXEIRA REDONDA EM POLIETILENO, ACIONADA POR PEDAL, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE 60 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	250	R\$146,72	R\$36.680,00
94	94	LIXEIRA REDONDA S/ TAMPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	350	R\$18,45	R\$6.457,50
95	95	LIXEIRA REDONDA S/ TAMPA, PLASTICO INJETADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE 12 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX23,5X2,5MM.	UND	240	R\$16,28	R\$3.907,20
96	96	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM DE 500ML, COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA.	UND	480	R\$6,58	R\$3.158,40
97	97	LUSTRA MÓVEIS , TOALHAS UMIDECIDAS EM BALDE CONTENDO 150 UNIDADES DE TAMANHO APROXIMADO 18X14 CM. MARCA DE REFERENCIA: SUPPLY WIPES.	UND	310	R\$53,20	R\$16.492,00
98	98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO G. CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2230	R\$27,28	R\$60.834,40
99	99	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO M, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2500	R\$24,57	R\$61.425,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

100	100	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO P, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2555	R\$26,23	R\$67.017,65
101	101	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO PP, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	1650	R\$21,98	R\$36.267,00
102	102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ; TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	500	R\$24,99	R\$12.495,00
103	103	LUVA VINIL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS C/100 UND	CX	350	R\$17,33	R\$6.065,50
104	104	LUVAS (USO DOMESTICO) TAMANHOS P,M,G.	PAR	2200	R\$3,70	R\$8.140,00
105	105	NAFTALINA, PACOTE COM MINIMO 30 GRAMAS	PCT	180	R\$3,79	R\$682,20
106	106	O ALGICIDA DE CHOQUE 5L. É MAIS CONCENTRADO, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO CLORO. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO, CAUSADAS PELOS ANTIGOS ALGICIDAS QUE USAM COBRE NA SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: N,N-DIMETHYL-2-HYDROXYPROPYLAMMONIUM CHLORIDE POLYMER 30 -50% 5CHLORO-2-METHYL-2H-ISOTHIAZOL-3- ONE, 01 -0,2%REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$124,07	R\$2.481,40
107	107	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIZO EM PÉ.	UND	164	R\$10,63	R\$1.743,32
108	108	PA PLÁSTICA PARA LIXO.	UND	340	R\$3,63	R\$1.234,20
109	109	PANO DE CHÃO AZUL ESCURO 65CMX1,00 METROS - 85% ALGODÃO 15% POLIESTER	UND	1650	R\$9,14	R\$15.081,00
110	110	PANO DE PRATO LISO, COM BARRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,00 X 0,74 CM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	1400	R\$5,16	R\$7.224,00
111	111	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA FLANELA MICROFIBRA LAVÁVEL . APROXIMADAMENTE MEDINDO 30X30 CM. DIVERSAS CORES.	UND	1640	R\$4,77	R\$7.822,80
112	112	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5 M	RLO	420	R\$6,96	R\$2.923,20
113	113	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16X4 UND 30MT	FDO	625	R\$70,09	R\$43.806,25



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

114	114	PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 METROS, FARDO COM 08 ROLOS	FDO	500	R\$42,78	R\$21.390,00
115	115	PAPEL HIGIÊNICO DE 1º LINHA BRANCO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100%DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS NA EXTENÇÃO NO ROLO. ROLO DE 10 CM DE LARGURA X 30MT DE COMPRIMENTO. FARDO COM 64 ROLOS.	FDO	1000	R\$69,01	R\$69.010,00
116	116	PAPEL MANTEIGA (PARA FREEZER, MICROONDAS,FORNO) 7,5M - 30 CM X 7,5 M	UND	180	R\$5,36	R\$964,80
117	117	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 UND; MATERIAL FIBRA VIRGEM;TAMANHO MÍNIMO 20CMX21CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, COR BRANCA.	FDO	2.500	R\$9,03	R\$22.575,00
118	118	PAPEL TOALHA P/COZINHA ALTA ABSORÇÃO, PTE C/2 ROLOS 60 FLS 22X20 CM BRANCO	PCT	1700	R\$3,77	R\$6.409,00
119	119	PEDRA SANITARIA PERFUMADAS, FORMA ARRENDONDADA, COM SUPORTE PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO EM MATERIAL QUE NÃO MANCHE A SUPERFÍCIE DO VASO SANOTÁRIO (SACHE) DE 28 GR	UND	2580	R\$2,09	R\$5.392,20
120	120	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DENTES MÉDIOS	UND	100	R\$5,95	R\$595,00
121	121	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	UND	1020	R\$2,49	R\$2.539,80
122	122	QUEROSENE 900 ML	UND	160	R\$17,94	R\$2.870,40
123	123	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH EXTRA FORTE 1L. O REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH EXTRA FORTE É MAIS CONCENTRADO E POR ISSO, AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA COM MAIOR EFICIÊNCIA. ELE AGE REDUZINDO A ALCALINIDADE E PH DA ÁGUA QUANDO ESTÃO ACIMA DA FAIXA RECOMENDADA. COMPOSIÇÃO: HIDROGÉNOSSULFATO DE SÓDIO 26% CLORETO DE HIDROGÊNIO 0 10%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$24,69	R\$493,80
124	124	REGULADOR DE PH 1L. O PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) É UM DOS PARÂMETROS MAIS IMPORTANTES DA ÁGUA. ELE INFLUÊNCIA DIRETAMENTE EM TODOS OS PROCESSOS QUÍMICOS QUE OCORREM NELA. COM O REGULADOR DE PH É POSSÍVEL CONTROLAR E ESTABILIZAR O PH DA ÁGUA E DAS SOLUÇÕES NUTRITIVAS UTILIZADAS EM HIDROPONIA, CULTIVO INDOOR, JARDINS E HORTAS, GARANTINDO QUE AS PLANTAS ATINJAM O MÁXIMO DESEMPENHO	UND	20	R\$25,27	R\$505,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ATRAVÉS DA CORRETA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. O PH É USADO PARA DIMINUIR O PH DA ÁGUA DE REGA OU SOLUÇÃO HIDROPÔNICA QUANDO ESTE ESTÁ ALTO (BÁSICO). O PH REGULA O PH SEM CAUSAR IMPACTOS NAS CONCENTRAÇÕES DE NUTRIENTES, MELHORANDO O DESEMPENHO DO CULTIVO. CONTA AINDA COM UMA FORMULAÇÃO QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ATAQUES DE FUNGOS, FAVORECE A FLORAÇÃO E INDUZ A FORMAÇÃO DE FITOALEXINAS, RESPONSÁVEL PELO INCREMENTO DAS DEFESAS NATURAIS DA PLANTA. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR				
125	125	REMOVEDOR DE CERA 1000ML	UND	400	R\$12,56	R\$5.024,00
126	126	REPELENTE SEM ALCOOL 100 ml	UND	1000	R\$10,15	R\$10.150,00
127	127	RODO MEDIO DE MADEIRA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 cm C/02 BORRACHAS	UND	700	R\$8,63	R\$6.041,00
128	128	RODO GRANDE DE MADEIRA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm C/02 BORRACHAS	UND	600	R\$9,54	R\$5.724,00
129	129	RODO GRANDE DE METAL COM CABO . MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm C/02 BORRACHAS	UND	500	R\$18,65	R\$9.325,00
130	130	RODO LAVA AZULEJO DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA COM CABO.	UND	1500	R\$7,45	R\$11.175,00
131	131	RODO LIMPADOR DE VIDRO COM RÉGUA DE BORRACHA 25,5 DE LARGURA PARA A ÁGUA E SECAR A VIDRAÇA	UND	150	R\$55,22	R\$8.283,00
132	132	RODO MEDIO COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE EVA	UND	720	R\$7,14	R\$5.140,80
133	133	RODO MEDIO DE METAL COM CABO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 cm C/02 BORRACHAS	UND	660	R\$19,27	R\$12.718,20
134	134	RODO PARA LIMPEZA PESADA, CUMPRIMENTO DO CABO 150 CM, CUMPRIMENTO DO RODO 100 CM. EM AÇO GALVANIZADO, CABO LONGO E REUTILIZÁVEL	UND	10	R\$71,96	R\$719,60
135	135	RODOS DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X9 CM.	UND	700	R\$8,72	R\$6.104,00
136	136	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	UND	2200	R\$8,95	R\$19.690,00
137	137	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA,	PCT	3000	R\$9,73	R\$29.190,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1KG. FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE				
138	138	SABÃO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE.	PCT	1420	R\$33,96	R\$48.223,20
139	139	SABÃO LÍQUIDO C/05 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRILHANTE, UAU, TIXAN, OMO	UND	2090	R\$24,89	R\$52.020,10
140	140	SABONETE INFANTIL, MÍNIMO 80 GR. REFERÊNCIA: JONHSON, 123 BABY - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	1350	R\$2,96	R\$3.996,00
141	141	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 01 LITRO COM VÁLVULA. PERFUMADO, NEUTRO (PH=7,0+0,5) 90 GR BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% ÁCIDO SULFONÍCOLAS.	UND	2920	R\$18,53	R\$54.107,60
142	142	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPTICA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 0,5 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	2320	R\$11,64	R\$27.004,80
143	143	SACA ALVEJADA, 77X39CM, 48% ALG, 26% VISC, 26% POL	UND	470	R\$5,36	R\$2.519,20
144	144	SACO GELADINHO, EMBALAGEM COM 100 UND	UND	1100	R\$2,20	R\$2.420,00
145	145	SACO P/ LIXO 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 25 UND EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA	RLO	2500	R\$12,02	R\$30.050,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, TIPO E. MICRA 07 REFORÇADA				
146	146	SACO P/ LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191	RLO	4230	R\$12,20	R\$51.606,00
147	147	SACO P/ LIXO 20 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191	RLO	230	R\$10,42	R\$2.396,60
148	148	SACO P/ LIXO 30 LITROS ROLO C/50 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	5000	R\$11,39	R\$56.950,00
149	149	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	1175	R\$15,95	R\$18.741,25
150	150	SACO P/FREEZER 05 KG ROLO COM 100 UNIDADES	RLO	100	R\$8,50	R\$850,00
151	151	SACO PARA FREEZER 07 KG ROLO COM 100 UNIDADES	RLO	1100	R\$8,94	R\$9.834,00
152	152	SACO PLASTICO GROSSO P/ LIXO 100 LTS, FARDOS COM 100 UNIDADES. C/ 12 MICRAS	RLO	1050	R\$51,55	R\$54.127,50
153	153	SACO PLÁSTICO VIRGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 X 85 C/ 10 MICRAS - 100 LITROS COM 100 UNIDADES	RLO	500	R\$61,03	R\$30.515,00
154	154	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25 X 35	MIL	110	R\$33,36	R\$3.669,60
155	155	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38 X 48	MIL	290	R\$47,13	R\$13.667,70
156	156	SAPONACIO CREMOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300 ML, COMPOSTO POR: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERA CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA, FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERENCIA: CIF, YPÊ, RODIUM	UND	2500	R\$4,68	R\$11.700,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

157	157	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO 200 LITROS 1/10 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA	UND	100	R\$506,67	R\$50.667,00
158	158	SHAMPOO P/ ADULTO 350 ML	UND	450	R\$10,05	R\$4.522,50
159	159	SHAMPOO P/ CRIANÇAS, MINIMO 480 ML. REFERÊNCIA: TRALALA - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	1300	R\$10,82	R\$14.066,00
160	160	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO 200 LITROS 1/10 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA	UND	98	R\$482,64	R\$47.298,72
161	161	SUPORTE DISCO ESCOVA NYLON ENCERRADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	42	R\$74,57	R\$3.131,94
162	162	SUPORTE FIXADOR DISCO FLANGE 35CM DA ENCERRADEIRA (AUCLIN)	UND	52	R\$72,95	R\$3.793,40
163	163	TAPETE ANTIDERRAPANTE P/BANHEIRO, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FIXAÇÃO POR VENTOSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67,5CMX39.	UND	190	R\$36,63	R\$6.959,70
164	164	TAPETE ATOALHADO P/BANHEIRO - PISO ATOALHADO LUXO, TAMANHO:45X70CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 380GR/M².	UND	390	R\$17,80	R\$6.942,00
165	165	TAPETE EMBORRACHADO PARA A RECEPÇÃO 1,20 LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	310	R\$214,00	R\$66.340,00
166	166	TOALHA BANHO 70 X 1,30, 100% ALGODÃO -	UND	1330	R\$22,97	R\$30.550,10
167	167	TOALHA DE ROSTO 0,45 X 0,70, 100% ALGODÃO	UND	940	R\$13,23	R\$12.436,20
168	168	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA DE CHÃO APROXIMADAMENTE 70CM X 120 CM	UND	2200	R\$7,88	R\$17.336,00
169	169	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA 100% POLIETILENO COM ELASTICO; C/100 NA COR BRANCA	UND	1100	R\$12,95	R\$14.245,00
170	170	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA 100% POLIETILENO COM ELASTICO; C/100 NA COR PRETA	UND	1050	R\$17,10	R\$17.955,00
171	171	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA. APROXIMADAMENTE MEDINDO 26CMX3CMX125 CM. MARCAS DE REFERENCIAS: CONDOR, NOVIÇA	UND	1600	R\$11,28	R\$18.048,00
172	172	VASSOURA DE PALHA C/CABO PAULISTA MEDINDO 1,20 M	UND	2555	R\$21,16	R\$54.063,80
TOTAL LOTE 1						R\$2.654.658,25

Total LOTE 1: R\$2.654.658,25 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

LOTE 2- EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MATERIAL DE HIGIENE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	01	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML C/25 MAÇO DE 100 UND, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012	CX	750	R\$141,93	R\$106.447,50
174	02	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16X4 UND 30MT	FDO	1875	R\$70,09	R\$131.418,75
175	03	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 UND; MATERIAL FIBRA VIRGEM; TAMANHO MÍNIMO 20CMX21CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, COR BRANCA.	FDO	7500	R\$9,03	R\$67.725,00
176	04	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	3525	R\$15,95	R\$56.223,75
TOTAL LOTE 2						R\$361.815,00

Total LOTE 2: R\$361.815,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Quinze Reais)

O valor máximo desta licitação é de **R\$3.016.473,25 (Três Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação de empresa especializada em Materiais de Higiene e Limpeza para atender às demandas das diversas secretarias municipais são fundamentais para garantir transparência e eficiência no processo.

Abaixo segue a fundamentação e descrição da necessidade:

Fundamentação:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, em anexo deste Termo de Referência.

Descrição da Necessidade:

A contratação de empresa para o Registro de Preço de materiais de limpeza e higiene pessoal tem como objetivo atender todas as secretarias do município de Cafelândia-PR. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de uma ampla gama de produtos, desde absorventes até produtos específicos para a limpeza de piscinas, como algicida. Além disso, serão fornecidos amaciantes, sabões de limpeza e outros materiais descritos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Essa medida é essencial para suprir a demanda de materiais de limpeza de todos os prédios públicos e da piscina de hidroginástica do município, garantindo ambientes higienizados e seguros para a população e os funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para o município de Cafelândia/PR é a realização de um pregão eletrônico.

a) Benefícios do pregão eletrônico:

- I. Agilidade:** O pregão eletrônico proporciona um processo mais rápido, reduzindo o tempo necessário para a conclusão da licitação.
- II. Transparência:** Todas as etapas do processo licitatório são realizadas de forma eletrônica, garantindo transparência e imparcialidade na seleção do fornecedor.
- III. Competitividade:** A modalidade de pregão eletrônico promove a competição entre os fornecedores, resultando em melhores condições e preços para o órgão contratante.
- IV. Ampla participação:** Através do pregão eletrônico, é possível alcançar um maior número de fornecedores, aumentando as opções disponíveis e a possibilidade de obter o melhor custo-benefício.

Com o pregão eletrônico, será possível realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que a prestação de serviço atenda plenamente às necessidades das Secretarias, bem como aos critérios estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- I. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;**
- II. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;**
- III. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2. Os requisitos para a contratação de empresa especializada em materiais de Higiene e Limpeza suprimindo a demanda das diversas secretarias municipal, incluem:

I. Quantidade mínima: Não será limitada quantidade mínima de serviços por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega ou prestação do serviço no prazo estabelecido.

II. Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas.

III. Sustentabilidade: É importante que a empresa demonstre um compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em suas operações, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

4.3. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: Será de 8 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2. Local de entrega: O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela empresa vencedora.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

a) As partes contratantes estão comprometidas com a fiel execução do contrato. Observando rigorosamente as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte assume a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

responsabilidade pelas eventuais consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do contrato.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá aos fiscais do contrato, **Marta Campestrini – Matrícula: 76611.**

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

A fiscalização de que trata essas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato poderá ser **VILMA INES DEFINSKI - matrícula 71421**, ou **SORLI DOMIGOS PORTO- matrícula 71431**. A este, compete realizar todas as ações necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, além de:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente. De forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constada no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.**o prazo de validade;
- II.**a data da emissão;
- III.**os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.**o período respectivo de execução do contrato;
- V.**o valor a pagar; e
- VI.**eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- a)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- b)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

d) Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

II. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargo moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= valor da parcela em atraso.

9.4. Forma de pagamento



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SERÃO DADOS COMO RECEBIDO CONFORME

a) **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) **Administração rejeitará**, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) **Em caso de produto entregue em desconformidade** com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

18.11.6.

18.12. 11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

II. Exigência de habilitação



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E “COMPRA CAFELÂNDIA”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto a Secretária Municipal de Administração desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação ofício 101/2024. Nesta busca, foram localizadas empresas no Município de Cafelândia que estão aptas a participar do Processo de Licitação conforme ofício 101/2024 da Secretaria Municipal de Administração

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor final da contratação é de **R\$3.016.473,25(Três Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Esse cálculo foi realizado somando os preços estimados dos serviços que serão prestados. O valor unitário de cada item foi determinado com base no critério de razoabilidade, excluindo valores discrepantes tanto para mais quanto para menos, o que garante uma estimativa justa e fundamentada. Todos os preços considerados foram baseados nos valores praticados no mercado.

Essa abordagem tem como objetivo garantir que o valor estimado para a contratação seja justo e represente adequadamente os custos dos itens necessários. Isso contribui para a transparência e eficiência do processo de licitação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste contrato serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2024, contas 0160, 0270, 0400, 0510, 0820, 0990, 1170, 1450, 2090, 3460, 3970, 4610, 5190, 5410, 6130, 7160, 7410.

Cafelândia, 22 de maio de 2024.

JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN
Divisão de Ordem de Serviços e Compras.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO.
Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Administração.

Solicitação nº **49/2024**.

Secretária Municipal de Administração **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca a iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

A demanda visa o Registro de Preço de eventuais e futuras contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene pessoal, limpeza predial e limpeza de piscina, esta demanda atenderá todas as Secretarias do Município de Cafelândia-PR. Visando o fornecimento de Produtos de limpeza e Higiene pessoal como Absorvente, Algicida, Alvejantes, Baldes, Copos descartáveis, entre outros que se faz necessário para limpeza dos prédios do município.

Os bens deste ETP enquadram-se na classificação de serviços/ bens comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

O foco primordial deste ETP é a análise de mercado e a busca por soluções que sejam mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para o Registro de Preço de materiais de limpeza e higiene pessoal tem como objetivo atender todas as secretarias do município de Cafelândia-PR. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de uma ampla gama de produtos, desde absorventes até produtos específicos para a limpeza de piscinas, como algicida. Além disso, serão fornecidos amaciantes, sabões de limpeza e outros materiais descritos neste etp.

Essa medida é essencial para suprir a demanda de materiais de limpeza de todos os prédios públicos e da piscina de hidroginástica do município, garantindo ambientes higienizados e seguros para a população e os funcionários.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal e limpeza é imprescindível para atender às diferentes demandas das secretarias municipais de Cafelândia. Este processo visa consolidar as



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessidades de todas as secretarias em uma única demanda, abrangendo materiais de higiene pessoal, limpeza predial e utensílios para a manutenção dos serviços públicos municipais.

As empresas selecionadas serão responsáveis por fornecer uma ampla variedade de produtos, desde materiais de limpeza para prédios até produtos específicos para a manutenção de piscinas, atendendo às necessidades de todas as secretarias. Visando simplificar o processo de aquisição, garantindo que todos os setores municipais tenham acesso aos mesmos produtos de qualidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em produtos de higiene e limpeza tem como objetivo atender de forma eficaz e abrangente às diversas secretarias municipais de Cafelândia, proporcionando os materiais necessários para a manutenção dos prédios públicos municipais.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL OU JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual do município de Cafelândia/PR pode ser justificada pelo fato de que, apesar do Decreto nº 157, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estar em vigor, o município ainda não estabeleceu seu próprio Plano de Contratação Anual.

Apesar de não existir um Plano de Contratação Anual, a demanda de Material de Higiene e Limpeza está prevista no orçamento do município para o ano de 2024. Evidenciando o compromisso com orçamento e despesas locais, também demonstra o compromisso da administração municipal com a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

As dotações orçamentárias para essa demanda estão identificadas nas contas 0160, 0270, 0400, 0510, 0820, 0990, 1170, 1450, 2090, 3460, 3970, 4610, 5190, 5410, 6130, 7160, 7410, indicando que o município possui recursos financeiros reservados para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da administração de arcar com os custos associados à contratação da empresa especializada, suprimindo assim as demandas das diversas secretarias municipais.

Portanto, a disponibilidade de recursos no orçamento municipal para a contratação da empresa especializada reforça a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração de Cafelândia em fornecer serviços de qualidade que atendam às demandas da população.

6. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de empresa especializada em materiais de Higiene e Limpeza suprimindo a demanda das diversas secretarias municipal, incluem:

I. Prazo de entrega: Será de 8 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. Local de efetivação do serviço: O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

III. Quantidade mínima: Não será limitada quantidade mínima de serviços por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega ou prestação do serviço no prazo estabelecido.

IV. Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas.

V. Sustentabilidade: É importante que a empresa demonstre um compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em suas operações, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

6.1. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades estabelecidas foram baseadas nas licitações de anos anteriores, levando em conta dados históricos para estimar com precisão a quantidade de material Limpeza e Higiene pessoal a serem licitados. Garantindo que o processo licitatório seja transparente e eficiente, ao mesmo tempo que se adequa às necessidades das secretarias.

Portanto, com base na estimativa realizadas pelas diversas secretarias, o valor a ser licitado para a contratação reflete de forma precisa a real necessidade do município de Cafelândia.

7.1. ITENS LOTE 1- Cota reservada de até 25% para itens 32,113, 117, 149, sendo exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos demais itens:

MATERIAL DE HIGIENE ADMINISTRAÇÃO						
BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ABSORVENTE SEM ABAS PCT COM 8 UND COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATOMICO, COM GEL EM SUA COMPOSIÇÃO	FDO	130	R\$5,82	R\$756,60
02	02	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA, COM 2 LITROS	UND	1248	R\$12,39	R\$15.462,72



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03	03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 46,5° INPM 1000ML	UND	1410	R\$5,78	R\$8.149,80
04	04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM 1000ML	UND	1000	R\$6,06	R\$6.060,00
05	05	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5L. É INDICADO PARA PREVENIR O SURGIMENTO DE ALGAS EM PISCINAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO CLORO. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO, CAUSADAS PELOS ANTIGOS ALGICIDAS QUE USAM COBRE NA SUA FORMULAÇÃO.COMPOSIÇÃO: N,N-DIMETHYL-2-HYDROXYPROPYLAMMONIUM CHLORIDE POLYMER 20 -25% 5-CHLORO-2-METHYL-2H-ISOTHIAZOL-3-ONE 0,1 -0,2%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$78,17	R\$1.563,40
06	06	ALVEJANTE - NECESSITA DILUIR SIM, EMBALAGEM GARRAFA COMPOSIÇÃO - ÁLCOOL ETOXILADO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. QUANTIDADE 3 LITROS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TIRA-MANCHAS PARA ROUPAS VANISH RESOLV SEM CLORO	UND	1240	R\$17,99	R\$22.307,60
07	07	AMACIANTE DE ROUPAS COM AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA COM 02 LITROS	UND	900	R\$8,01	R\$7.209,00
08	08	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA C/ 05 LTS	UND	1712	R\$12,46	R\$21.331,52
09	09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, MINÍMO 02 LÂMINAS PARALELAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	400	R\$2,99	R\$1.196,00
10	10	AVENTAL DE COZINHA PVC IMPERMEÁVEL COM ACABAMENTO EM VIES. TAMANHO APROXIMADO 58CMX68CM.	UND	156	R\$12,61	R\$1.967,16
11	11	AVENTAL TÉRMICO EM PVC, COM FORRO ANTI CHAMA, PARA TEMPERATURA MÉDIA DE ATÉ 200°; COM TIRAS PARA AJUSTE. TAMANHO APROXIMADAMENTE 58CMX68CM.	UND	150	R\$94,79	R\$14.218,50
12	12	BABADOR ATOALHADO COM FORRO DE MALHA OU FORRO ATOALHADO E	UND	580	R\$13,77	R\$7.986,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ACABAMENTO COM VIES - MEDIDA DE 21 cm x 33 cm, com 100% algodão.				
13	13	BABITA - 100% ALGODÃO, TAMANHO: 29CM X 50 CM	UND	130	R\$10,60	R\$1.378,00
14	14	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, COM ALÇA.	UND	320	R\$9,22	R\$2.950,40
15	15	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA	UND	340	R\$14,24	R\$4.841,60
16	16	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ALÇA	UND	344	R\$26,85	R\$9.236,40
17	17	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ALÇA	UND	274	R\$62,90	R\$17.234,60
18	18	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 280 ML, TAMPA COM REGULAGEM DE JATO.	UND	820	R\$6,59	R\$5.403,80
19	19	BRILHO ALUMINIO 500 ML	UND	3074	R\$4,37	R\$13.433,38
20	20	BUCHA FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO APROXIMADO 102MMX260MMX14MM.	UND	1814	R\$2,88	R\$5.224,32
21	21	CARRINHO DE SUPERMERCADO, COM CESTO ALTO E ARAMADO, COM QUATRO RODAS EM POLIURETANO MACIÇO OU ROLAMENTO AUTOMOTIVO, RODIZIOS DIANTEIROS GIRATÓRIOS E RODIZIOS TRASEIROS FIXOS. CAPACIDADE DE 200 Á 210 LITROS	UND	12	R\$782,33	R\$9.387,96
22	22	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, EM PLASTICO POLIPROPILENO, COM 04 RODAS SENDO 2 RODAS TRASEIRA FIXAS E 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS, POSSUINDO 3 ANDARES, COM ESPAÇO PARA AMARZENAMENTO DE ACESSORIOS, COMO PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE, COM SACO EM LONA COM ZIPER FRONTAIS PARA ENCAIXE NA TAMPA DO CARRINHO, SACO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS, PARA RECOLHIMENTO DE LIXO. MEDIDA DE 104 CM Á 116 CM DE ALTURA 48 CM Á 57,0CM DE LARGURA 96CM Á 124CM DE PROFUNDIDADE -	UND	15	R\$767,42	R\$11.511,30
23	23	CERA EM PASTA AMARELA - CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTES DE PETRÓLEO E SILICONE - 375 GR - CANARIO OU SIMILAR.	UND	100	R\$17,07	R\$1.707,00
24	24	CERA EM PASTA VERMELHA 375 - CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTES DE PETRÓLEO E SILICONE - 375 GR - CANARIO OU SIMILAR - GR CANÁRIO	UND	100	R\$17,92	R\$1.792,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	25	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - INGLESA, BRAVO OU SIMILAR.	UND	1600	R\$10,04	R\$16.064,00
26	26	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA - INGLESA, BRAVO OU SIMILAR	UND	620	R\$11,15	R\$6.913,00
27	27	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML - INGLESA	UND	600	R\$11,32	R\$6.792,00
28	28	CLARIFICANTE 5L. O CLARIFICANTE PROTEGE A CRISTALINIDADE DA ÁGUA. SEU USO REGULAR PRESERVA A BELEZA ATRAVÉS DA CLARIFICAÇÃO CONTÍNUA, POIS SUA FÓRMULA AGLOMERA E FLOCULA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-AS NA FILTRAÇÃO.COMPOSIÇÃO: DIALUMINIUM CHLORIDE PENTAHYDROXIDE 30 -40%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	30	R\$78,70	R\$2.361,00
29	29	CLORO CONCENTRADO 10 KG DE CÁLCIO. O CLORO CONCENTRADO TRADICIONAL POSSUI 65% DE CLORO ATIVO E É UMA FORMULA ALTAMENTE EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ÁGUA DA PISCINA. ALÉM DISSO, POSSUI AÇÃO SUPERIOR DO ATIVO, QUE SIGNIFICA QUE TODO O CLORO ESTÁ DISPONÍVEL PARA AGIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. IDEAL PARA PISCINAS COM GRANDE FLUXO DE PESSOAS. NELE SÃO ELIMINADOS AS BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE DOENÇAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO 60 -80% CLORETO DE SÓDIO 10 -20% CLORETO DE CÁLCIO 0 -5% CARBONATO DE CÁLCIO 0 -5% DIHIDRÓXIDO DE CÁLCIO 0 -4%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	40	R\$337,04	R\$13.481,60
30	30	CLORO GEL 5 LTS. LIMPADOR PARA USO GERAL HIGIENIZANTE PARA LIMPEZA EFICAZ DE COZINHA, LAVABOS, BANCADAS, SANITÁRIOS, PISOS E REVESTIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	300	R\$32,70	R\$9.810,00
31	31	CONDICIONADOR SEM ENXAGUE DE NO MINIMO 320 GRAMAS	UND	700	R\$30,26	R\$21.182,00
32	32	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML C/25 MAÇO DE 100 UND,	CX	250	R\$141,93	R\$35.482,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012				
33	33	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 300 ML C/25 MAÇO DE 100 UND, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012	UND	20	R\$82,95	R\$1.659,00
34	34	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML C/50 MAÇO C/100 UND, REFORÇADO, DE ÓTIMA QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	CX	300	R\$127,42	R\$38.226,00
35	35	CORANTE XADREX	UND	1200	R\$5,79	R\$6.948,00
36	36	CORTADOR DE UNHA MÉDIO	UND	20	R\$9,80	R\$196,00
37	37	CREME DENTAL COM FLUOR 90 GR	UND	100	R\$4,48	R\$448,00
38	38	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	UND	500	R\$4,38	R\$2.190,00
39	39	DESINFETANTE DE USO GERAL - CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE 5 GERAÇÃO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO 5 LITROS	UND	3050	R\$11,20	R\$34.160,00
40	40	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, A BASE DE PINHO, GALÃO CONTENDO 05 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3000	R\$12,04	R\$36.120,00
41	41	DESODORANTE ROLL ON, SEM ALCOOL, 50ML	UND	480	R\$8,11	R\$3.892,80
42	42	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, LAVANDA.	UND	2140	R\$11,60	R\$24.824,00
43	43	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, TALCO.	UND	1840	R\$11,60	R\$21.344,00
44	44	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, FLAGRÂNCIA DE ERVA DOCE.	UND	1840	R\$11,60	R\$21.344,00
45	45	DETERGENTE 5 LTS AZ 400. É UM DETERGENTE PROFISSIONAL ÁCIDO, DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL É INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	500	R\$74,41	R\$37.205,00
46	46	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO AMARELO - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 5 LT, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE	UND	3000	R\$18,14	R\$54.420,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.				
47	47	DETERGENTE ALCALINO 5 LTS, EXELENTE PODER DE LIMPEZA EM PISOS E PAREDES, SEM AGREDIR A SUPERFÍCIE, ATUANDO TBM COMO DESENGORDURANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	300	R\$17,42	R\$5.226,00
48	48	DETERGENTE CLEAN LÍQUIDO TRANSPARENTE - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 5 LT, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE, COM VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO.	UND	1000	R\$19,16	R\$19.160,00
49	49	DETERGENTE CLORADO EM GEL 5 LITROS	UND	1070	R\$36,33	R\$38.873,10
50	50	DISCO LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	80	R\$22,03	R\$1.762,40
51	51	DISCO LUSTRADOR BRANCO PARA ENCERADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	40	R\$22,82	R\$912,80
52	52	DISCO REMOVEDOR PRETO PARA ENCERADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	40	R\$24,82	R\$992,80
53	53	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO COMPACTA BRANCA COMPLETO COM RESERVATÓRIO	UND	100	R\$24,33	R\$2.433,00
54	54	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180 ML	UND	50	R\$37,58	R\$1.879,00
55	55	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PEQUENO DE CAFÉ 50 ML	UND	50	R\$32,83	R\$1.641,50
56	56	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO COMPACTO	UND	70	R\$25,61	R\$1.792,70
57	57	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2KG. O ELEVADOR DE ALCALINIDADE AJUSTA A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA QUANDO ELA ESTIVER BAIXA ESTABILIZANDO O SEU NÍVEL, IMPEDINDO ASSIM, AS VARIAÇÕES DO PH E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE NA ÁGUA. COMPOSIÇÃO: SODIUM HYDROGENCARBONATE 90 - 100% SODIUM CARBONATE 1 - 2%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$23,03	R\$460,60
58	58	ELEVADOR DE PH 1,5 KG. O ELEVADOR DE PH PÓ AJUSTA O NÍVEL DO PH DA	UND	20	R\$29,57	R\$591,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		ÁGUA. ELE AGE ELEVANDO O PH QUANDO ESTÁ ABAIXO DA FAIXA RECOMENDADA.COMPOSIÇÃO: SODIUM CARBONATE 98%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
59	59	ESCOVA DE CABELO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO LOOP.	UND	300	R\$24,00	R\$7.200,00
60	60	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	UND	1350	R\$2,71	R\$3.658,50
61	61	ESCOVA DENTAL MACIA PARA ADULTO	UND	200	R\$4,11	R\$822,00
62	62	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVALADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM.	UND	350	R\$5,32	R\$1.862,00
63	63	ESCOVA PARA UNHAS, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COM ALÇA.	UND	20	R\$3,80	R\$76,00
64	64	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICOS, CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLÁSTICO.	UND	440	R\$8,47	R\$3.726,80
65	65	ESCOVÃO DE PELO C/ ESPUMA,C/CABO DE MADEIRA 30 X 9 X 6 CM COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CERDAS DE D.E.T 0,2 MM PLUMADAS C/ESPUMA PARA RETER SABÃO/SHAMPOO.	UND	80	R\$38,10	R\$3.048,00
66	66	ESFREGÃO DE AÇO PCT 02 UND	PCT	280	R\$3,63	R\$1.016,40
67	67	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, TENDO EM CADA PACOTE 8 UNIDADES CADA. MARCAS DE REFERENCIA: ASSOLAM, BOMBRIL	FDO	982	R\$26,21	R\$25.738,22
68	68	ESPONJA METALICA MULTIUSO CONFECCIONADA EM AÇO INOX; EMABALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	800	R\$9,01	R\$7.208,00
69	69	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. REFERÊNCIA: SCOTH-BRITE, CONDOR - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	4520	R\$1,43	R\$6.463,60
70	70	ESPONJA PARA BANHO. REFERÊNCIA: PONJITA - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	400	R\$6,02	R\$2.408,00
71	71	FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL DE PVC 38CM X 300M	UND	400	R\$55,63	R\$22.252,00
72	72	FOSFOROS EXTRA LONGO FARDO COM 15 CAIXAS CADA CXS COM 240 PALITOS - COMPOSIÇÃO DE CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL	FDO	430	R\$63,45	R\$27.283,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FABRICADO DE MADEIRA REFLORESTADA, CADA PALITO DEVERA CONTER NO MÍNIMO 5 CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
73	73	FOSFOROS EXTRA LONGO FARDO COM 20 CAIXAS CADA CXS COM 50 PALITOS	FDO	500	R\$52,00	R\$26.000,00
74	74	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 20 CM C/50 UND APROXIMADAMENTE	UND	210	R\$1,46	R\$306,60
75	75	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30 X 30 CM C/50 UND	UND	410	R\$4,01	R\$1.644,10
76	76	HASTES DE POLIPROPILENO CAIXA COM 75 UNIDADES, ALGODÃO HIDRÓFILO, TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA.	UND	250	R\$3,14	R\$785,00
77	77	HIPOCLORITO DE SODIO - AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITROS PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P . VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: QBOA, BRILHANTE, YPÊ.	UND	3000	R\$9,94	R\$29.820,00
78	78	INSETICIDA EM AEROSOL 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SBP, BAYGON	UND	1170	R\$8,21	R\$9.605,70
79	79	INTERCAP 5 LTS 40 X 1 PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS COMO SUPERFICIES NÃO FERROSAS OU AÇO INOXIDÁVELMARCA DE REFERÊNCIA: SOLLENE.	UND	500	R\$21,24	R\$10.620,00
80	80	INTERCAP 50 LTS 40 X 1 PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES INDUSTRIAIS COMO SUPERFICIES NÃO FERROSAS OU AÇO INOXIDÁVEL	UND	12	R\$167,33	R\$2.007,96
81	81	LIMPA BORDA 1L. LIMPA BORDAS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E POSSUI UMA AÇÃO DETERGENTE QUE É PRÓPRIA PARA A BORDA DE PISCINA DE FIBRA, VINIL OU AZULEJO. SUA FÓRMULA REMOVE A SUJEIRA IMPREGNADA SEM FAZER ESPUMA E SEM INTERFERIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO NEUTRALIZADO 50% - 5%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$20,96	R\$419,20
82	82	LIMPA CARPETES E ESTOFADOS 1 LITRO	UND	152	R\$16,80	R\$2.553,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

83	83	LIMPA FORNO SPRAY 300 ML APROXIMADAMENTE. ESFREBOM, UAU, DIABO VERDE	UND	200	R\$19,88	R\$3.976,00
84	84	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500 ML APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REFERENCIA: ALPES, QBOA, UAU.	UND	1610	R\$5,76	R\$9.273,60
85	85	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REFERENCIA: Q BOA, ALPES, UAU.	UND	7500	R\$3,78	R\$28.350,00
86	86	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA 200/300 ML, EM PLÁSTICO PVC, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 150 COPOS	UND	180	R\$31,15	R\$5.607,00
87	87	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LTS	UND	480	R\$59,00	R\$28.320,00
88	88	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA 72 LTS.	UND	394	R\$149,22	R\$58.792,68
89	89	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ACIONADA POR PEDAL 15 LTS	UND	360	R\$30,08	R\$10.828,80
90	90	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO; ADICIONADA POR PEDAL, POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UND	370	R\$46,33	R\$17.142,10
91	91	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO ACIONADA POR PEDAL POR MEIO DE HASTE METALICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LTS	UND	280	R\$219,84	R\$61.555,20
92	92	LIXEIRA REDONDA EM POLIETILENO, ACIONADA POR PEDAL COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE 100 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	270	R\$238,77	R\$64.467,90
93	93	LIXEIRA REDONDA EM POLIETILENO, ACIONADA POR PEDAL, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, NA COR BRANCA E CAPACIDADE DE 60 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	250	R\$146,72	R\$36.680,00
94	94	LIXEIRA REDONDA S/ TAMPA CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	350	R\$18,45	R\$6.457,50
95	95	LIXEIRA REDONDA S/ TAMPA, PLASTICO INJETADO; CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX23,5X2,5MM.	UND	240	R\$16,28	R\$3.907,20
96	96	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM DE 500ML, COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE ALCALINIZANTE,	UND	480	R\$6,58	R\$3.158,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA.				
97	97	LUSTRA MÓVEIS , TOALHAS UMIDECIDAS EM BALDE CONTENDO 150 UNIDADES DE TAMANHO APROXIMADO 18X14 CM. MARCA DE REFERENCIA: SUPPLY WIPES.	UND	310	R\$53,20	R\$16.492,00
98	98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO G. CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2230	R\$27,28	R\$60.834,40
99	99	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO M, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2500	R\$24,57	R\$61.425,00
100	100	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO P, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	2555	R\$26,23	R\$67.017,65
101	101	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTRÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO PP, CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	1650	R\$21,98	R\$36.267,00
102	102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ; TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	500	R\$24,99	R\$12.495,00
103	103	LUVA VINIL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS C/100 UND	CX	350	R\$17,33	R\$6.065,50
104	104	LUVAS (USO DOMESTICO) TAMANHOS P,M,G.	PAR	2200	R\$3,70	R\$8.140,00
105	105	NAFTALINA, PACOTE COM MINIMO 30 GRAMAS	PCT	180	R\$3,79	R\$682,20
106	106	O ALGICIDA DE CHOQUE 5L. É MAIS CONCENTRADO, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO CLORO. EVITA AS MANCHAS ESVERDEADAS NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO, CAUSADAS PELOS ANTIGOS ALGICIDAS QUE USAM COBRE NA SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: N,N-DIMETHYL-2-HYDROXYPROPYLAMMONIUM CHLORIDE POLYMER 30 -50% 5CHLORO-2-METHYL-2H-ISOTHIAZOL-3- ONE, 01 -0,2%REFERÊNCIA: HTH OU	UND	20	R\$124,07	R\$2.481,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR				
107	107	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UND	164	R\$10,63	R\$1.743,32
108	108	PA PLÁSTICA PARA LIXO.	UND	340	R\$3,63	R\$1.234,20
109	109	PANO DE CHÃO AZUL ESCURO 65CMX1,00 METROS - 85% ALGODÃO 15% POLIESTER	UND	1650	R\$9,14	R\$15.081,00
110	110	PANO DE PRATO LISO, COM BARRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,00 X 0,74 CM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	1400	R\$5,16	R\$7.224,00
111	111	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA FLANELA MICROFIBRA LAVÁVEL . APROXIMADAMENTE MEDINDO 30X30 CM. DIVERSAS CORES.	UND	1640	R\$4,77	R\$7.822,80
112	112	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5 M	RLO	420	R\$6,96	R\$2.923,20
113	113	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16X4 UND 30MT	FDO	625	R\$70,09	R\$43.806,25
114	114	PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 METROS, FARDO COM 08 ROLOS	FDO	500	R\$42,78	R\$21.390,00
115	115	PAPEL HIGIÊNICO DE 1º LINHA BRANCO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100%DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUKOS NA EXTENÇÃO NO ROLO. ROLO DE 10 CM DE LARGURA X 30MT DE COMPRIMENTO. FARDO COM 64 ROLOS.	FDO	1000	R\$69,01	R\$69.010,00
116	116	PAPEL MANTEIGA (PARA FREEZER, MICROONDAS,FORNO) 7,5M - 30 CM X 7,5 M	UND	180	R\$5,36	R\$964,80
117	117	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 UND; MATERIAL FIBRA VIRGEM;TAMANHO MÍNIMO 20CMX21CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, COR BRANCA.	FDO	2.500	R\$9,03	R\$22.575,00
118	118	PAPEL TOALHA P/COZINHA ALTA ABSORÇÃO, PTE C/2 ROLOS 60 FLS 22X20 CM BRANCO	PCT	1700	R\$3,77	R\$6.409,00
119	119	PEDRA SANITARIA PERFUMADAS, FORMA ARRENDONDADA, COM SUPORTE PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO EM MATERIAL QUE NÃO MANCHE A SUPERFÍCIE DO VASO SANOTÁRIO (SACHE) DE 28 GR	UND	2580	R\$2,09	R\$5.392,20
120	120	PENTE PARA CABELO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DENTES MÉDIOS	UND	100	R\$5,95	R\$595,00
121	121	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	UND	1020	R\$2,49	R\$2.539,80
122	122	QUEROSENE 900 ML	UND	160	R\$17,94	R\$2.870,40
123	123	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH EXTRA FORTE 1L. O REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH EXTRA FORTE É MAIS CONCENTRADO E POR ISSO, AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA	UND	20	R\$24,69	R\$493,80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		COM MAIOR EFICIÊNCIA. ELE AGE REDUZINDO A ALCALINIDADE E PH DA ÁGUA QUANDO ESTÃO ACIMA DA FAIXA RECOMENDADA. COMPOSIÇÃO: HIDROGÉNOSSULFATO DE SÓDIO 26% CLORETO DE HIDROGÊNIO 0 10%. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
124	124	REGULADOR DE PH 1L. O PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) É UM DOS PARÂMETROS MAIS IMPORTANTES DA ÁGUA. ELE INFLUÊNCIA DIRETAMENTE EM TODOS OS PROCESSOS QUÍMICOS QUE OCORREM NELA. COM O REGULADOR DE PH É POSSÍVEL CONTROLAR E ESTABILIZAR O PH DA ÁGUA E DAS SOLUÇÕES NUTRITIVAS UTILIZADAS EM HIDROPONIA, CULTIVO INDOOR, JARDINS E HORTAS, GARANTINDO QUE AS PLANTAS ATINJAM O MÁXIMO DESEMPENHO ATRAVÉS DA CORRETA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. O PH É USADO PARA DIMINUIR O PH DA ÁGUA DE REGA OU SOLUÇÃO HIDROPÔNICA QUANDO ESTE ESTÁ ALTO (BÁSICO). O PH REGULA O PH SEM CAUSAR IMPACTOS NAS CONCENTRAÇÕES DE NUTRIENTES, MELHORANDO O DESEMPENHO DO CULTIVO. CONTA AINDA COM UMA FORMULAÇÃO QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ATAQUES DE FUNGOS, FAVORECE A FLORAÇÃO E INDUZ A FORMAÇÃO DE FITOALEXINAS, RESPONSÁVEL PELO INCREMENTO DAS DEFESAS NATURAIS DA PLANTA. REFERÊNCIA: HTH OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	20	R\$25,27	R\$505,40
125	125	REMOVEDOR DE CERA 1000ML	UND	400	R\$12,56	R\$5.024,00
126	126	REPELENTE SEM ALCOOL 100 ml	UND	1000	R\$10,15	R\$10.150,00
127	127	RODO MEDIO DE MADEIRA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 cm C/02 BORRACHAS	UND	700	R\$8,63	R\$6.041,00
128	128	RODO GRANDE DE MADEIRA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm C/02 BORRACHAS	UND	600	R\$9,54	R\$5.724,00
129	129	RODO GRANDE DE METAL COM CABO . MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 cm C/02 BORRACHAS	UND	500	R\$18,65	R\$9.325,00
130	130	RODO LAVA AZULEJO DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA COM CABO.	UND	1500	R\$7,45	R\$11.175,00
131	131	RODO LIMPADOR DE VIDRO COM RÉGUA DE BORRACHA 25,5 DE	UND	150	R\$55,22	R\$8.283,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		LARGURA PARA A ÁGUA E SECAR A VIDRAÇA				
132	132	RODO MEDIO COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE EVA	UND	720	R\$7,14	R\$5.140,80
133	133	RODO MEDIO DE METAL COM CABO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 cm C/02 BORRACHAS	UND	660	R\$19,27	R\$12.718,20
134	134	RODO PARA LIMPEZA PESADA, CUMPRIMENTO DO CABO 150 CM, CUMPRIMENTO DO RODO 100 CM. EM AÇO GALVANIZADO, CABO LONGO E REUTILIZÁVEL	UND	10	R\$71,96	R\$719,60
135	135	RODOS DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X9 CM.	UND	700	R\$8,72	R\$6.104,00
136	136	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	UND	2200	R\$8,95	R\$19.690,00
137	137	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1KG. FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE	PCT	3000	R\$9,73	R\$29.190,00
138	138	SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 5 KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE.	PCT	1420	R\$33,96	R\$48.223,20
139	139	SABAO LIQUIDO C/05 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: BRILHANTE, UAU, TIXAN, OMO	UND	2090	R\$24,89	R\$52.020,10
140	140	SABONETE INFANTIL, MINIMO 80 GR. REFERÊNCIA: JONHSON, 123 BABY - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	1350	R\$2,96	R\$3.996,00
141	141	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 01 LITRO COM VÁLVULA. PERFUMADO, NEUTRO (PH=7,0+0,5) 90 GR BIODEGRADÁVEL, COM AROMA	UND	2920	R\$18,53	R\$54.107,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		FLORAL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% ÁCIDO SULFONICOLAS.				
142	142	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO, LIQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPTICA DAS MAOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 0,5 LITROS EMPILHAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UND	2320	R\$11,64	R\$27.004,80
143	143	SACA ALVEJADA, 77X39CM, 48% ALG,26% VISC,26% POL	UND	470	R\$5,36	R\$2.519,20
144	144	SACO GELADINHO, EMBALAGEM COM 100 UND	UND	1100	R\$2,20	R\$2.420,00
145	145	SACO P/ LIXO 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 25 UND EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, TIPO E. MICRA 07 REFORÇADA	RLO	2500	R\$12,02	R\$30.050,00
146	146	SACO P/ LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191	RLO	4230	R\$12,20	R\$51.606,00
147	147	SACO P/ LIXO 20 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191	RLO	230	R\$10,42	R\$2.396,60
148	148	SACO P/ LIXO 30 LITROS ROLO C/50 UND NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	5000	R\$11,39	R\$56.950,00
149	149	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	1175	R\$15,95	R\$18.741,25
150	150	SACO P/FREEZER 05 KG ROLO COM 100 UNIDADES	RLO	100	R\$8,50	R\$850,00
151	151	SACO PARA FREEZER 07 KG ROLO COM 100 UNIDADES	RLO	1100	R\$8,94	R\$9.834,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

152	152	SACO PLASTICO GROSSO P/ LIXO 100 LTS, FARDO COM 100 UNIDADES. C/ 12 MICRAS	RLO	1050	R\$51,55	R\$54.127,50
153	153	SACO PLÁSTICO VIRGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 X 85 C/ 10 MICRAS - 100 LITROS COM 100 UNIDADES	RLO	500	R\$61,03	R\$30.515,00
154	154	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25 X 35	MIL	110	R\$33,36	R\$3.669,60
155	155	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38 X 48	MIL	290	R\$47,13	R\$13.667,70
156	156	SAPONACIO CREMOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300 ML, COMPOSTO POR: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERA CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA, FABRICANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. MARCA DE REFERENCIA: CIF, YPÊ, RODIUM	UND	2500	R\$4,68	R\$11.700,00
157	157	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO 200 LITROS 1/10 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA	UND	100	R\$506,67	R\$50.667,00
158	158	SHAMPOO P/ ADULTO 350 ML	UND	450	R\$10,05	R\$4.522,50
159	159	SHAMPOO P/ CRIANÇAS, MÍNIMO 480 ML. REFERÊNCIA: TRALALA - OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	1300	R\$10,82	R\$14.066,00
160	160	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO 200 LITROS 1/10 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA	UND	98	R\$482,64	R\$47.298,72
161	161	SUORTE DISCO ESCOVA NYLON ENCERRADEIRA (AUCLIN) 350MM	UND	42	R\$74,57	R\$3.131,94
162	162	SUORTE FIXADOR DISCO FLANGE 35CM DA ENCERRADEIRA (AUCLIN)	UND	52	R\$72,95	R\$3.793,40
163	163	TAPETE ANTIDERRAPANTE P/BANHEIRO, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FIXAÇÃO POR VENTOSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67,5CMX39.	UND	190	R\$36,63	R\$6.959,70
164	164	TAPETE ATOALHADO P/BANHEIRO - PISO ATOALHADO LUXO, TAMANHO:45X70CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 380GR/M².	UND	390	R\$17,80	R\$6.942,00
165	165	TAPETE EMBORRACHADO PARA A RECEPÇÃO 1,20 LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	310	R\$214,00	R\$66.340,00
166	166	TOALHA BANHO 70 X 1,30, 100% ALGODÃO -	UND	1330	R\$22,97	R\$30.550,10
167	167	TOALHA DE ROSTO 0,45 X 0,70, 100% ALGODÃO	UND	940	R\$13,23	R\$12.436,20



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

168	168	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA DE CHÃO APROXIMADAMENTE 70CM X 120 CM	UND	2200	R\$7,88	R\$17.336,00
169	169	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA 100% POLIETILENO COM ELASTICO; C/100 NA COR BRANCA	UND	1100	R\$12,95	R\$14.245,00
170	170	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA 100% POLIETILENO COM ELASTICO; C/100 NA COR PRETA	UND	1050	R\$17,10	R\$17.955,00
171	171	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA. APROXIMADAMENTE MEDINDO 26CMX3CMX125 CM. MARCAS DE REFERENCIAS: CONDOR, NOVIÇA	UND	1600	R\$11,28	R\$18.048,00
172	172	VASSOURA DE PALHA C/CABO PAULISTA MEDINDO 1,20 M	UND	2555	R\$21,16	R\$54.063,80
TOTAL LOTE 1						R\$2.654.658,25

Total LOTE 1: R\$2.654.658,25 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

LOTE 2- EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MATERIAL DE HIGIENE ADMINISTRAÇÃO						
BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	01	COPOS PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML C/25 MAÇO DE 100 UND, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, NORMAS DA ABNT NBR 14865/2012	CX	750	R\$141,93	R\$106.447,50
174	02	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 1ª LINHA FOLHA DUPLA S/PERFUME MACIO C/16X4 UND 30MT	FDO	1875	R\$70,09	R\$131.418,75
175	03	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 UND; MATERIAL FIBRA VIRGEM; TAMANHO MÍNIMO 20CMX21CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, COR BRANCA.	FDO	7500	R\$9,03	R\$67.725,00
176	04	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191 - TABELA 1, CLASSE 1, TIPO C.	RLO	3525	R\$15,95	R\$56.223,75
TOTAL LOTE 2						R\$361.815,00

Total LOTE 2: R\$361.815,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Quinze Reais)

O valor máximo desta licitação é de **R\$3.016.473,25 (Três Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Foi realizado levantamento com base nas necessidades das diversas secretarias avaliando a viabilidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de higiene e limpeza. Indicando que a melhor alternativa é a contratação de empresas que forneça os materiais, suprimindo assim a demanda das secretarias

Concluiu-se que a contratação de uma empresa especializada em materiais de higiene e limpeza é a melhor alternativa para atender às necessidades das secretarias municipais de Cafelândia, garantindo a qualidade, eficiência e economia no fornecimento dos materiais necessários.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO A SER LICITADO

A estimativa do valor final da contratação é de **R\$3.016.473,25 (Três Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Esse cálculo foi realizado somando os preços estimados dos serviços que serão prestados. O valor unitário de cada item foi determinado com base no critério de razoabilidade, excluindo valores discrepantes tanto para mais quanto para menos, o que garante uma estimativa justa e fundamentada. Todos os preços considerados foram baseados nos valores praticados no mercado.

Essa abordagem tem como objetivo garantir que o valor estimado para a contratação seja justo e represente adequadamente os custos dos itens necessários. Isso contribui para a transparência e eficiência do processo de licitação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

Pesquisa de preço: Foram realizadas pesquisas em diversas fontes, incluindo o Banco de Preço, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Pregão 19/2023, site Nota Paraná – Menor Preço Cafelândia, site do Supermercado da Copacol Cafelândia e Pesquisa na internet.

Os Itens 13, 30, 31, 33, 58, 72, 73, 94, 97, 124, 161, 162 e 170, não foi possível a utilização do mínimo três orçamentos para se ter a média, sendo utilizado apenas dois orçamentos que foram encontrados.

Essa abordagem demonstra o compromisso do órgão com a transparência, a eficiência e a obtenção dos melhores preços e condições para a contratação de uma empresa especializada em materiais de higiene e limpeza.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESCRITÓRIO “COMPRA PARANÁ”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto a Secretária Municipal de Administração desta municipalidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

buscando empresas que possuam em seus CNAE'S atividades que satisfaçam o objeto da licitação ofício 101/2024. Nesta busca, foram localizadas empresas no Município de Cafelândia que estão aptas a participar do Processo de Licitação conforme ofício 101/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para o município de Cafelândia/PR é a realização de um pregão eletrônico.

a) Benefícios do pregão eletrônico:

I. Agilidade: O pregão eletrônico proporciona um processo mais rápido, reduzindo o tempo necessário para a conclusão da licitação.

II. Transparência: Todas as etapas do processo licitatório são realizadas de forma eletrônica, garantindo transparência e imparcialidade na seleção do fornecedor.

III. Competitividade: A modalidade de pregão eletrônico promove a competição entre os fornecedores, resultando em melhores condições e preços para o órgão contratante.

IV. Ampla participação: Através do pregão eletrônico, é possível alcançar um maior número de fornecedores, aumentando as opções disponíveis e a possibilidade de obter o melhor custo-benefício.

Com o pregão eletrônico, será possível realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que a prestação de serviço atenda plenamente às necessidades das Secretarias, bem como aos critérios estabelecidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza será parcelada por itens. Esta abordagem permite que a empresa vencedora seja responsável pela entrega de itens específicos, sem prejudicar a economia de escala.

Ao parcelar por itens, garantimos que cada empresa participante tenha a capacidade e a expertise necessária para fornecer os itens correspondentes. Esta estratégia promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um uso racional dos recursos disponíveis.

Além disso, essa abordagem preserva a economia de escala, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações em cada lote. Dessa forma, assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e que todas as secretarias municipais recebam os materiais necessários de forma eficiente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

A contratação de materiais de higiene e limpeza visa atingir os seguintes objetivos:

a) Atender às demandas das diversas Secretarias Municipais: A demanda visa garantir que cada secretaria receba os materiais de limpeza e higiene pessoal necessários para suas atividades específicas. Assegurando que todas as áreas da administração municipal tenham as condições adequadas para melhor desempenho de suas funções.

b) Alcançar Economia em Escala: Ao fornecer materiais para todas as secretarias por meio de um único contrato, visa reduzir os custos dos itens para administração.

Essa abordagem preserva a economia de escala, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações em cada item. Dessa forma, asseguramos que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e que todas as secretarias municipais recebam os materiais necessários de forma eficiente e pontual.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária providências prévias a contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente não tem licitação vigente de materiais de higiene e limpeza, a licitação anterior é do pregão 19/2023 que não está vigente.

Portanto, se faz necessária licitação, garantindo a continuidade da demanda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Impactos ambientais:

a) Plástico: As embalagens plásticas utilizadas para materiais de higiene e limpeza podem contribuir para a poluição ambiental. Plásticos descartados inadequadamente podem levar centenas de anos para se decompor, acumulando-se nos aterros sanitários e nos ecossistemas marinhos, causando danos à vida marinha e ao meio ambiente.

I. Tratamento:

Reciclagem; implementar programas de reciclagem para garantir que as embalagens plásticas sejam recicladas corretamente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Substituição; Optar por embalagens feitas de materiais biodegradáveis ou compostáveis para reduzir o impacto ambiental.

b) Papel: O uso excessivo de produtos de papel pode levar ao desmatamento e ao aumento dos resíduos sólidos. A fabricação de papel consome grandes quantidades de água e energia, contribuindo para a pegada ecológica.

I. Tratamento:

Reciclagem; Promover a reciclagem de papel usado e garantir que todos os resíduos de papel sejam devidamente reciclados.

Uso Responsável, Reduzir o consumo de papel implementando práticas como impressão frente e verso e uso de papel reciclado.

Compra Sustentável; Preferir produtos de papel com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou outros selos de manejo florestal sustentável.

c) Produtos químicos: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas nocivas que podem contaminar o solo e os cursos d'água, prejudicando a vida aquática e representando riscos à saúde humana.

I. Tratamento:

Escolha de Produtos; Optar por produtos de limpeza ecológicos e biodegradáveis que tenham menor impacto ambiental.

Uso Seguro; Fornecer instruções claras sobre o uso seguro e o descarte adequado de produtos químicos.

Alternativas Naturais; Utilizar produtos de limpeza naturais, como vinagre e bicarbonato de sódio, quando apropriado.

d) Panos de limpeza: Panos de limpeza, especialmente os de microfibra, podem liberar microplásticos durante a lavagem, contribuindo para a poluição dos cursos d'água. O descarte inadequado de panos usados pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos.

I. Tratamento:

Materiais Sustentáveis; Utilizar panos de limpeza feitos de materiais naturais e sustentáveis, como algodão orgânico.

Reutilização; Incentivar o uso de panos reutilizáveis e laváveis em vez de descartáveis.

Descarte Adequado; Estabelecer um sistema adequado para o descarte de panos que não podem mais ser reutilizados, garantindo que sejam reciclados ou compostados quando possível.

Para mitigar os impactos ambientais associados ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, é essencial adotar práticas sustentáveis e responsáveis. Isso



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inclui a promoção da reciclagem, a escolha de materiais biodegradáveis, a utilização de produtos ecológicos, e a implementação de práticas de uso e descarte responsáveis. Ao seguir essas diretrizes, contribuímos para a proteção do meio ambiente e a promoção de um futuro mais sustentável.

17. ANÁLISE DE RISCO

Riscos da contratação:

Atrasos na Entrega: Atraso na entrega dos materiais de higiene e limpeza podem afetar as operações diárias das secretarias municipais.

Para mitigar esse risco, é fundamental implementar medidas preventivas e de controle, tais como: Estabelecimento de critérios claros de seleção e avaliação dos fornecedores, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade, capacidade de entrega e conformidade com as normas ambientais e sociais.

Ao adotar a medida, é possível mitigar o risco associado à contratação de empresas especializadas em materiais de higiene e limpeza, garantindo assim uma execução eficiente e satisfatória do contrato e o atendimento às necessidades das secretarias municipais.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada da contratação de uma empresa especializada em materiais de limpeza e higiene, é possível afirmar que essa estratégia apresenta uma opção vantajosa para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Cafelândia.

A contratação oferece uma série de benefícios, incluindo a economia em escala, a simplificação dos processos de aquisição, a padronização dos produtos e a garantia de um serviço de qualidade.

Portanto, com uma análise cuidadosa dos riscos e uma abordagem estratégica na seleção e gestão dos fornecedores, a contratação de uma empresa especializada em materiais de higiene e limpeza é uma decisão que certamente contribuirá para o alcance dos objetivos das secretarias municipais e para o benefício da comunidade de Cafelândia.

Cafelândia-PR, 23 de Maio de 2024.

Responsável pela elaboração:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDSON VOGT
Matrícula: **007229-1**

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO.
Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº xxx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XXX.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/20XXX
VALIDADE DA ATA: XXX (XXXX) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**, homologada em **XXX de XXX/XXX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 155 de 19 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: XXXXXX, sediada na Rua/Avenida XXXXX, nº XXX, Bairro: XXX, Telefone: (XXX) XXX, e-mail: XXX, Cep: XXX na cidade de XXX/XXX inscrita no CNPJ sob o nº XXX, doravante designada Detentora da Ata, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal **Sr.(a) XXX**, portador(a) do RG Nº XXX, devidamente inscrito(a) no CPF: nº XXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de **Aquisição de: XXXXXX (Objeto Da Licitação)**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº XXX/20XXX - Pregão Eletrônico nº XXX/20XXX**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ XXX (XXXXXXX).

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (alterar conforme Edital)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no Endereço especificados na Requisição de compras encaminhado pela secretaria requisitante e conforme descrição e horário.**
- 4.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço, requisição de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 4.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 4.8.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.9. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.10. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

5.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;

encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº XXXX, de XXX de XXXX de 20XXX, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.18. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.19. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas apazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.17. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.18. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.26. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do item acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) **Senhor(a) (XXXXXXXXX) responsável pela Secretaria Municipal de (XXXXXXXXX)** obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº XXXXX de XXXXX de XXXXX.

14.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços:

(nome secretaria):



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Titular: (nome fiscal)
2. Suplente: (nome)

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.17. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 155 de 19 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA)
(NOME DETENTOR ATA)
DETENTOR DA ATA